

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Avaliação da Qualidade dos Serviços - Item 01 - Mão de obra residente |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                        |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                     |                                                        |                                                                                                                                         |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                                             |             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------|
| Item                                                                                                              | Título do Indicador                                                                                                                                                                         | Finalidade                                                                                                                                                 | Meta a cumprir                                                                                                                                         | Instrumento de medição                                                                                                   | Forma de acompanhamento                                                                                                                                                             | Periodicidade                                          | Mecanismo de Cálculo                                                                                                                    | Início de Vigência                                                                     | Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fator medido pelo fiscal | Percentual da faixa de ajustamento aplicada | Glosa da NF | Sanções |
| 1                                                                                                                 | Atraso no fornecimento de capacitações/treinamentos e reciclagens dos mesmos devidamente certificados de acordo com o disposto nos itens 8.3.2 a 8.3.5 do termo de referência.              | Cumprir legislação vigente de segurança do trabalho e garantir a qualidade do serviço prestado ao IFSP                                                     | Capacitar/treinar mão de obra residente até o 15º dia de vigência do contrato, conforme item 8.3.5 do termo de referência                              | Apresentação de cópia dos certificados para a fiscalização do contrato com possibilidade consulta de suas autenticidades | A contratada deve informar à fiscalização, a entidade certificadora e as datas de início e término das capacitações/ treinamentos.                                                  | De acordo com a validade dos certificados              | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | Primeiro dia de vigência do contrato e início da prestação de serviços dos substitutos | Atraso de:<br>até 15 dias resulta em 0% do valor da NF;<br>16 a 30 dias resulta em 3% do valor da NF;<br>31 a 45 dias resulta em 5% do valor da NF;<br>46 a 60 dias resulta em 7% do valor da NF;<br>mais de 60 dias resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato                                                                                                                                    | 0                        | 0%                                          | R\$ -       |         |
| 2                                                                                                                 | Atraso na entrega de um ou mais insumos das tabelas de 2 a 5 do apêndice II do TR previstos para entrega no primeiro dia de vigência do contrato, conforme item 10.2 do termo de referência | Inibir o atraso na entrega destes itens que são básicos para prestação do serviço continuado de manutenção predial                                         | Nenhum dia de atraso, não podendo faltar a entrega de nenhum dos itens previstos                                                                       | Lista do apêndice II termo de referência                                                                                 | Conferência feita pessoalmente pelos fiscais, comparando a lista de insumos do apêndice II do termo de referência com os insumos efetivamente entregues                             | No início do contrato e a cada prorrogação de contrato | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | Primeiro dia de vigência do contrato                                                   | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br>15 a 20 dias resulta em 5% do valor da NF;<br>21 a 30 dias resulta em 7% do valor da NF<br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + Glosa proporcional dos insumos não entregues do apêndice II do termo de referência + demais sanções previstas em contrato | 0                        | 0%                                          | R\$ -       |         |
| 3                                                                                                                 | Atraso na entrega de um ou mais insumos da tabela 1 do apêndice II do TR previstos para entrega no primeiro dia de vigência do contrato, conforme item 10.2 do termo de referência          | Inibir o atraso na entrega destes itens que são básicos para prestação do serviço continuado de manutenção predial                                         | Nenhum dia de atraso, não podendo faltar a entrega de nenhum dos itens previstos                                                                       | Lista do apêndice II termo de referência                                                                                 | Conferência feita pessoalmente pelos fiscais, comparando a lista de insumos do apêndice II do termo de referência com os insumos efetivamente entregues                             | No início do contrato e a cada prorrogação de contrato | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | Primeiro dia de vigência do contrato                                                   | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br>1 a 7 dias resulta em 3% do valor da NF;<br>8 a 14 dias resulta em 5% do valor da NF;<br>15 a 20 dias resulta em 7% do valor da NF;<br>21 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + Glosa proporcional dos insumos não entregues do apêndice II do termo de referência + demais sanções previstas em contrato | 0                        | 0,0%                                        | R\$ -       |         |
| 4                                                                                                                 | Atraso no atendimento das locações previstas na Tabela 6 do Apêndice II do termo de referência, conforme condições previstas no item 10.5 e 10.6 do termo de referência                     | Inibir atraso nas locações durante a vigência do contrato para que os serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo planejado pela Administração | Nenhum dia de atraso contado a partir da data definida na solicitação, respeitados os prazos mínimos estabelecidos no item 10.6 do termo de referência | Fiscal verificará se o equipamento/máquina foi entregue no campus na data solicitada                                     | Fiscal verificará se o equipamento/máquina foi entregue no campus na data solicitada e se estava funcionando normalmente durante toda a execução do serviço realizada com o aluguel | Sempre que houver solicitação de locação               | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | A partir da data definida na solicitação                                               | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br>15 a 30 dias resulta em 5% do valor da NF;<br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + Glosa proporcional dos insumos não entregues do apêndice II do termo de referência + demais sanções previstas em contrato                                              | 0                        | 0%                                          | R\$ -       |         |

|   |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |    |     |   |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|---|---------------|
| 5 | Atraso na entrega dos materiais de consumo referentes ao <b>item 3</b> da licitação, conforme condições estabelecidas nos itens <b>8.6.7.3.1</b> do termo de referência. | Inibir o atraso na entrega destes itens que são essenciais para prestação do serviço continuado de manutenção predial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nenhum dia de atraso contado a partir da data definida na solicitação, observados os prazos de tolerância previstos no item 8.6.7.3.1 do termo de referência                                             | Anexo do edital a ser preenchido pela Administração referente ao recebimento de materiais solicitados                                                      | Conferir as especificações e quantidades dos materiais solicitados, com os efetivamente entregues e anotação no anexo de recebimento do material                                                                                                                                                                                                                                             | Sempre que houver solicitação de aquisição                                                               | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso                                                                                                                                                                                                                              | A partir da data definida na solicitação                  | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato | 0 | 0% | R\$ | - |               |
| 6 | Atraso na apresentação do preposto ao fiscal quando solicitado pela contratante, conforme item <b>8.2.7</b> do termo de referência.                                      | Garantir agilidade do atendimento da contratada à contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nenhum dia de atraso, respeitada a tolerância de 2 dias úteis estabelecida no item 8.2.7 do termo de referência                                                                                          | Verificação da presença do preposto                                                                                                                        | Fiscal solicita assinatura do preposto na ata da reunião onde constará o assunto tratado, devendo a ata da reunião fazer parte do processo de pagamento mensal                                                                                                                                                                                                                               | Sempre que houver solicitações por e-mail                                                                | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso                                                                                                                                                                                                                              | A partir da data definida na solicitação                  | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato                                                                                                    | 0 | 0% | R\$ | - |               |
| 7 | Atraso da contratada na autorização de execução de chamados dentro do prazo de 5 dias úteis, conforme exigido no item <b>14.40.1</b> do termo de referência              | Garantir agilidade e qualidade na execução dos serviços de manutenção no câmpus e inibir ociosidade dos prestadores de serviço. Além disso, a execução dos serviços somente após a autorização da contratada inibe ordens diretas da contratante aos colaboradores da contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nenhum dia de atraso na autorização dos chamados, observada a tolerância máxima de 5 dias úteis entre a data da abertura do chamado e a data da autorização                                              | Relatório dos chamados                                                                                                                                     | O fiscal avaliará, através do relatório emitido pelo sistema de chamados, quais foram os chamados que não foram autorizados dentro do prazo estipulado no item 14.40.1 do termo de referência e quantos dias de atraso foram em cada chamado, somando-se os dias de atraso de cada chamado                                                                                                   | Mensalmente                                                                                              | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Soma do Nº de dias de atraso de cada chamado que não foi autorizado no prazo                                                                                                                                                                      | Início da vigência do contrato                            | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato | 0 | 0% | R\$ | - |               |
| 8 | Deixar de realizar a substituição do colaborador da mão de obra residente por motivo de férias                                                                           | Todas as ausências (legais ou não) não substituídas serão glosadas proporcionalmente segundo o cálculo ao final deste IMR na tabela "Glosa baseada nas faltas não substituídas", uma vez que a planilha de custos já inclui o provisionamento da contratação de substitutos. Contudo, adicionalmente a glosa proporcional da tabela "Glosa baseada nas faltas não substituídas", este indicador destina-se a uma glosa adicional aos casos de não substituição por férias. Finalidade do indicador: Inibir que o posto fique sem prestador de serviço pelo menos nas ausências de férias, pois são programáveis. | A contratada deverá fazer a programação de férias previamente para que haja a organização para contratação de funcionário substituto com todas as qualificações exigidas para cada um dos 3 funcionários | Apresentação do substituto aos fiscais de contrato e envio de toda a documentação admissional e as certificações e qualificações exigidas para cada função | O fiscal deverá verificar se houve substituição para todos os dias das férias de cada colaborador. E deverá analisar toda a documentação admissional de cada substituto contratado, bem como os certificados exigidos para a função que se está substituindo, e por fim, toda a documentação mensal correspondente ao substituto, tais como, folha de ponto, folha de pagamento, SEFIP, etc. | De acordo com a programação de férias da empresa, observando-se os prazos legais de vencimento de férias | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Soma do Nº de dias que não houve substituição de determinada função. Caso coincida a falta de substituição para mais de uma função, será somado os dias sem o serviço daquela função, independentemente se as ausências ocorrerem nos mesmos dias | A partir do primeiro dia de ausência por motivo de férias | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 2% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 4% do valor da NF;<br><br>15 a 30 dias resulta em 6% do valor da NF;                                                                                                                                                                    | 0 | 0% | R\$ | - | Não se aplica |

|    |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |    |     |   |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|---|---------------|
| 9  | Deixar de realizar a substituição do colaborador da mão de obra residente por quaisquer motivos (exceto férias)                                                                 | Todas as ausências (legais ou não) não substituídas serão glosadas proporcionalmente segundo o cálculo ao final deste IMR na tabela "Glosa baseada nas faltas não substituídas", uma vez que a planilha de custos já inclui o provisionamento da contratação de substitutos. Contudo, adicionalmente a glosa proporcional da tabela "Glosa baseada nas faltas não substituídas", este indicador destina-se a uma glosa adicional aos casos de não substituição de funcionário que por quaisquer motivos (exceto férias) se ausentou por mais de 15 dias | 15 dias de tolerância para contratar o substituto sem a aplicação deste indicador, porém, será aplicada a glosa tabela "Glosa baseada nas faltas não substituídas" normalmente                                                       | Apresentação do substituto aos fiscais de contrato e envio de toda a documentação admissional e as certificações e qualificações exigidas para cada função | O fiscal deverá verificar se houve substituição para todos os dias ausentados de cada colaborador. E deverá analisar toda a documentação admissional de cada substituto contratado, bem como os certificados exigidos para a função que se está substituindo, e por fim, toda a documentação mensal correspondente ao substituto, tais como, folha de ponto, folha de pagamento, SEFIP, etc. | Sempre que houver uma ausência do funcionário (legal ou não e previsível ou não) | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Soma do Nº de dias que não houve substituição de determinada função. Caso coincida a falta de substituição para mais de uma função, será somado os dias sem o serviço daquela função, independentemente se as ausências ocorrerem nos mesmos dias | A partir do primeiro dia de ausência           | Atraso de:<br>Até 15 dias resulta em 0% do valor da NF;<br>16 a 20 dias resulta em 2% do valor da NF;<br>21 a 25 dias resulta em 4% do valor da NF;<br>26 a 30 dias resulta em 6% do valor da NF;<br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato | 0 | 0% | R\$ | - |               |
| 10 | Atraso na manutenção/substituição dos insumos previstos no <b>apêndice II</b> do termo de referência, observados o disposto nos itens <b>10.7 e 10.8</b> do termo de referência | Garantir que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência do contrato para a correta execução dos serviços de manutenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não ficar um dia sequer durante a vigência do contrato com equipamento quebrado ou em condições que prejudique sua utilização, observada tolerância prevista no termo de referência de 15 dias corridos para manutenção/substituição | Comprovante de entrega da ferramenta funcionando                                                                                                           | O fiscal deve avaliar se o problema do insumo foi corrigido ou substituído dentro do prazo de tolerância                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sempre que ocorrer avarias nas ferramentas/equipamentos                          | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso                                                                                                                                                                                                                              | A partir da data de solicitação da contratante | Atraso de:<br>Até 15 dias resulta em 0% do valor da NF;<br>16 a 20 dias resulta em 2% do valor da NF;<br>21 a 25 dias resulta em 4% do valor da NF;<br>26 a 30 dias resulta em 6% do valor da NF;<br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF                                                              | 0 | 0% | R\$ | - | Não se aplica |

|    |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |     |   |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|---|---------------|
| 11 | Manter o ambiente onde os prestadores de serviço estão instalados limpo e organizado. Limpar resíduos que foram gerados pela manutenção nos demais locais do câmpus na execução dos chamados | Manter o ambiente limpo e organizado nos ambientes de execução dos chamados e na sala onde ficam instalados                                                                                                                                               | Ambiente 100% limpo                                                                                                                                                                                                                         | Verificação do local presencialmente ou por foto                                                                                                          | Fiscal verificará os locais em que devem manter a limpeza                                                                                                                                                                                                | Mensalmente                                                                                                                                   | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nota do fiscal de 0 a 100 pontos para a qualidade da limpeza, onde 0 significa que a limpeza e organização foi insatisfatória e 100 significa que foi satisfatória               | Início da vigência do contrato | Nota de:<br>100 a 95 pontos resulta em 0% do valor da NF;<br>94 a 90 pontos resulta em 1% do valor da NF;<br>89 a 85 pontos resulta em 2% do valor da NF;<br>Abaixo de 85 pontos resulta em 4% do valor da NF                                                          | 100,00  | 0% | R\$ | - | Não se aplica |
| 12 | Qualidade dos insumos previstos no <b>apêndice II</b> do Termo de Referência                                                                                                                 | Inibir necessidade de maior frequência de manutenção de equipamentos de má qualidade. Garantir melhor segurança e usabilidade para os prestadores de serviço. Proporcionar ferramenta com boa durabilidade e que execute os serviços com maior qualidade. | Entrega de ferramentas com qualidade igual ou superior às estabelecidas como referência no Apêndice II do Termo de referência. Nota mínima da qualidade dos insumos para deverá não resultar em rescisão contratual deverá ser de 70 pontos | Caracterísiticas do apêndice II do termo de referência                                                                                                    | Conferência das características dos materiais entregues com as descrições constantes no apêndice II do termo de referência                                                                                                                               | Uma única vez: no início do contrato ou sempre que necessitar manutenção/substituição ou sempre que a contratante solicitar novo fornecimento | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nota do fiscal de 0 a 100 para a qualidade dos insumos entregues, onde 0 significa que a qualidade dos insumos entregues foi insatisfatória e 100 significa que foi satisfatória | Início da vigência do contrato | Nota de:<br>100 pontos resulta em 0% do valor da NF;<br>99 a 90 pontos resulta em 3% do valor da NF;<br>89 a 70 pontos resulta em 5% do valor da NF;<br>Abaixo de 70 pontos resulta em 7% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato  | 100,00  | 0% | R\$ | - |               |
| 13 | Deixar de executar as rotinas de manutenção previstas no plano de manutenção constante no termo de referência                                                                                | Garantir o correto funcionamento da infraestrutura do câmpus.                                                                                                                                                                                             | Concluir o plano de manutenção completo de acordo com as frequências exigidas no termo de referência.                                                                                                                                       | Preenchimento de relatório apontando o que foi conferido e realizado a manutenção e o que não foi possível realizar a manutenção seguido da justificativa | Análise do relatório comparando a manutenção executada com a manutenção prevista no plano de manutenção. Caso este indicador seja aplicado, o fiscal deverá enviar junto deste IMR o relatório para a contratada pontuando o que deixou de ser executado | Conforme frequência exigida no plano de manutenção constante no termo de referência                                                           | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Taxa (em percentual - %) de conclusão dos serviços previstos no plano de manutenção, variando de 0% a 100%                                                                       | Início da vigência do contrato | Taxa de conclusão dos serviços do plano: 100% resulta em 0% do valor da NF;<br>menor que 100% e maior ou igual a 90% resulta em 1% do valor da NF;<br>menor que 90% e maior ou igual a 70% resulta em 2% do valor da NF;<br>Abaixo de 70% resulta em 4% do valor da NF | 100,00% | 0% | R\$ | - | Não se aplica |

|                                                                                                                                                             |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  |               |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|--------|------------------|---|--|--|--|--|---------------|---------------------------------|
| Valor total da Glosa calculada pela soma da avaliação dos indicadores do IMR                                                                                |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | R\$           | -                               |
| Valor integral da NF para o presente mês de faturamento, considerando as devidas supressões da planilha de custos                                           |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | R\$ 12.086,00 | ATUALIZAR PARA O VALOR LICITADO |
| Glosa baseada nas faltas não substituídas                                                                                                                   |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  |               |                                 |
| Glosa baseada nas faltas não substituídas                                                                                                                   | Função                | Valor unitário contratual atual | Faltas | Glosas por falta |   |  |  |  |  |               |                                 |
|                                                                                                                                                             | Oficial - Eletricista | R\$ 12.086,00                   |        | R\$              | - |  |  |  |  |               |                                 |
| Total glosa por falta não substituída                                                                                                                       |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | R\$           | -                               |
| Valor líquido definitivo da NF a ser faturada pela contratada                                                                                               |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | R\$           | 12.086,00                       |
| Resultado final do IMR                                                                                                                                      |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  |               |                                 |
| Nota da avaliação dos serviços                                                                                                                              |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | 100,00%       |                                 |
| Valor Líquido da NF (Caso o valor líquido da NF seja negativo, considerar como zero e proceder com a rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis) |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  | R\$           | 12.086,00                       |
| Indicador Final destinado para avaliação da qualidade geral dos serviços prestados como um todo                                                             |                       |                                 |        |                  |   |  |  |  |  |               |                                 |

|  |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |     |                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |               |               |                                                                                       |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Indicador final - Avaliação geral dos serviços prestados pela contratada. Nota mínima aceita para aceite da continuidade do contrato | Este último indicador, garante uma qualidade mínima de prestação de serviços em todos os indicadores, inibindo que a contratada obtenha resultados demasiadamente insatisfatórios em determinados indicadores individuais sem resultar em sanções e rescisão do contrato. Assim, a contratada deverá ficar atenta, pois, mesmo que a avaliação de nenhum dos indicadores individuais resultem em sanção e rescisão, pode ser que a soma dos indicadores sejam suficientes para tal resultado | Auferir nota da avaliação dos serviços inferior a 70% | IMR | A própria planilha do IMR calculará e trará o resultado automaticamente. Contudo, é importante que o fiscal responsável pelo IMR avalie todos os indicadores, inclusive a quantidade de faltas de cada colaborador que não foram substituídas | Mensalmente | O IMR apenas comparará o resultado final obtido e mostrará a conclusão na coluna "Sanções" | Início da vigência do contrato | Nota final:<br>igual a 100% resulta em: Totalmente Satisfatório - não houveram ocorrências a relatar sobre o serviço prestado;<br><br>maior ou igual a 70% e menor que 100% resulta em: Parcialmente Satisfatório. Ainda pode manter o contrato, mas verificar com a empresa os motivos das falhas e é necessário que haja o comprometimento da mesma para evitar novas ocorrências;<br><br>inferior a 70% resulta em: Insatisfatório - Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato; | 100,00% | Não se Aplica | Não se aplica | Totalmente Satisfatório - não houveram ocorrências a relatar sobre o serviço prestado |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Avaliação da Qualidade dos Serviços - Item 2 - Mão de obra não residente (volante)                              |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                  |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Item                                                                                                                                                        | Título do Indicador                                                                                                                                                                                            | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Meta a cumprir                                                                                              | Instrumento de medição                                                                                | Forma de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                       | Periodicidade                 | Mecanismo de Cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                      | Início de Vigência                       | Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fator medido pelo fiscal | Percentual da faixa de ajustamento aplicada      | Glosa da NF   | Sanções       |
| 1                                                                                                                                                           | Atraso no início dos serviços de mão de obra volante referentes ao <b>Item 2</b> da licitação, conforme condições estabelecidas nos itens <b>8.6.7.2.1</b> do termo de referência.                             | Cumprir prazo para realização dos serviços necessários à Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Nenhum dia de atraso, observados os prazos de tolerância previstos no item 8.6.7.2.1 do termo de referência | Anexo do edital a ser preenchido pela Administração referente ao recebimento dos serviços solicitados | Conferir se os serviços foram executados conforme solicitado e anotação no anexo de recebimento do serviço                                                                                                                                    | Sempre que houver solicitação | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br><br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso                                                                                                                                               | A partir da data definida na solicitação | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato                                                                                                                   | 0                        | 0%                                               | R\$ -         |               |
| 2                                                                                                                                                           | Manter o ambiente onde o(s) prestador(es) de serviço está(ão) realizando o serviço limpo e organizado. Limpar resíduos que foram gerados pela manutenção nos demais locais do campus na execução dos serviços. | Manter o ambiente limpo e organizado nos ambientes de execução dos chamados e na sala onde ficam instalados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ambiente 100% limpo                                                                                         | Verificação do local presencialmente ou por foto                                                      | Fiscal verificará os locais em que devem manter a limpeza                                                                                                                                                                                     | Mensalmente                   | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br><br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nota do fiscal de 0 a 100 pontos para a qualidade da limpeza, onde 0 significa que a limpeza e organização foi insatisfatória e 100 significa que foi satisfatória | Início da vigência do contrato           | Nota de:<br>100 a 95 pontos resulta em 0% do valor da NF;<br><br>94 a 90 pontos resulta em 1% do valor da NF;<br><br>89 a 85 pontos resulta em 2% do valor da NF;<br><br>Abaixo de 85 pontos resulta em 4% do valor da NF                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100,00                   | 0%                                               | R\$ -         | Não se aplica |
| Valor total da Glosa calculada pela soma da avaliação dos indicadores do IMR                                                                                |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                  | R\$ -         |               |
| Valor integral da NF para o presente mês de faturamento, considerando as devidas supressões da planilha de custos                                           |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ -                    | ATUALIZAR VALOR COM O DO SERVIÇO A SER EXECUTADO |               |               |
| Valor líquido definitivo da NF a ser faturada pela contratada                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ -                    |                                                  |               |               |
| Resultado final do IMR                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                  |               |               |
| Nota da avaliação dos serviços                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | #DIV/0!                  |                                                  |               |               |
| Valor Líquido da NF (Caso o valor líquido da NF seja negativo, considerar como zero e proceder com a rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis) |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ -                    |                                                  |               |               |
| Indicador Final destinado para avaliação da qualidade geral dos serviços prestados como um todo                                                             |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                             |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                  |               |               |
|                                                                                                                                                             | Indicador final - Avaliação geral dos serviços prestados pela contratada - Nota mínima aceita para aceite da continuidade do contrato                                                                          | Este último indicador, garante uma qualidade mínima de prestação de serviços em todos os indicadores, inibindo que a contratada obtenha resultados demasiadamente insatisfatórios em determinados indicadores individuais sem resultar em sanções e rescisão do contrato. Assim, a contratada deverá ficar atenta, pois, mesmo que a avaliação de nenhum dos indicadores individuais resultem em sanção e rescisão, pode ser que a soma dos indicadores sejam suficientes para tal resultado | Auferir nota da avaliação dos serviços inferior a 70%                                                       | IMR                                                                                                   | A própria planilha do IMR calculará e trará o resultado automaticamente. Contudo, é importante que o fiscal responsável pelo IMR avalie todos os indicadores, inclusive a quantidade de faltas de cada colaborador que não foram substituídas | Mensalmente                   | O IMR apenas comparará o resultado final obtido e mostrará a conclusão na coluna "Sanções"                                                                                                                                                                                                | Início da vigência do contrato           | Nota final:<br>igual a 100% resulta em: Totalmente Satisfatório - não houveram ocorrências a relatar sobre o serviço prestado;<br><br>maior ou igual a 70% e menor que 100% resulta em: Parcialmente Satisfatório. Ainda pode manter o contrato, mas verificar com a empresa os motivos das falhas e é necessário que haja o comprometimento da mesma para evitar novas ocorrências;<br><br>inferior a 70% resulta em: Insatisfatório - Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato; | #DIV/0!                  | Não se Aplica                                    | Não se aplica | #DIV/0!       |

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Avaliação da Qualidade dos Serviços - Item 3 - Fornecimento de materiais de consumo |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                                                                                                                                                             |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             |               |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|
| Item                                                                                                                            | Título do Indicador                                                                                                                                                      | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Meta a cumprir                                                                                                                                               | Instrumento de medição                                                                                | Forma de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                       | Periodicidade                              | Mecanismo de Cálculo                                                                                                                                        | Início de Vigência                       | Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fator medido pelo fiscal | Percentual da faixa de ajustamento aplicada | Glosa da NF   | Sanções                                          |
| 1                                                                                                                               | Atraso na entrega dos materiais de consumo referentes ao <b>Item 3</b> da licitação, conforme condições estabelecidas nos itens <b>8.6.7.3.1</b> do termo de referência. | Inibir o atraso na entrega destes itens que são essenciais para prestação do serviço continuado de manutenção predial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nenhum dia de atraso contado a partir da data definida na solicitação, observados os prazos de tolerância previstos no item 8.6.7.3.1 do termo de referência | Anexo do edital a ser preenchido pela Administração referente ao recebimento de materiais solicitados | Conferir as especificações e quantidades dos materiais solicitados, com os efetivamente entregues e anotação no anexo de recebimento do material                                                                                              | Sempre que houver solicitação de aquisição | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso                     | A partir da data definida na solicitação | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato                                                                                                                   | 0                        | 0%                                          | R\$ -         |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Valor total da Glosa calculada pela soma da avaliação dos indicadores do IMR                                                                                |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             | R\$ -         | ATUALIZAR VALOR COM O DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Valor integral da NF para o presente mês de faturamento, considerando as devidas supressões da planilha de custos                                           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             | R\$ -         |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Valor líquido definitivo da NF a ser faturada pela contratada                                                                                               |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             | R\$ -         |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Resultado final do IMR                                                                                                                                      |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             |               |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Nota da avaliação dos serviços                                                                                                                              |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             | #DIV/0!       |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Valor Líquido da NF (Caso o valor líquido da NF seja negativo, considerar como zero e proceder com a rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis) |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             | R\$ -         |                                                  |
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | Indicador Final destinado para avaliação da qualidade geral dos serviços prestados como um todo                                                             |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                             |               |                                                  |
|                                                                                                                                 | Indicador final - Avaliação geral dos serviços prestados pela contratada - Nota mínima aceita para aceite da continuidade do contrato                                    | Este último indicador, garante uma qualidade mínima de prestação de serviços em todos os indicadores, inibindo que a contratada obtenha resultados demasiadamente insatisfatórios em determinados indicadores individuais sem resultar em sanções e rescisão do contrato. Assim, a contratada deverá ficar atenta, pois, mesmo que a avaliação de nenhum dos indicadores individuais resultem em sanção e rescisão, pode ser que a soma dos indicadores sejam suficientes para tal resultado | Auferir nota da avaliação dos serviços inferior a 70%                                                                                                        | IMR                                                                                                   | A própria planilha do IMR calculará e trará o resultado automaticamente. Contudo, é importante que o fiscal responsável pelo IMR avalie todos os indicadores, inclusive a quantidade de faltas de cada colaborador que não foram substituídas | Mensalmente                                | O IMR apenas comparará o resultado final obtido e mostrará a conclusão na coluna "Sanções"                                                                  | Início da vigência do contrato           | Nota final:<br>igual a 100% resulta em: Totalmente Satisfatório - não houveram ocorrências a relatar sobre o serviço prestado;<br><br>maior ou igual a 70% e menor que 100% resulta em: Parcialmente Satisfatório. Ainda pode manter o contrato, mas verificar com a empresa os motivos das falhas e é necessário que haja o comprometimento da mesma para evitar novas ocorrências;<br><br>inferior a 70% resulta em: Insatisfatório - Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato; | #DIV/0!                  | Não se Aplica                               | Não se aplica | #DIV/0!                                          |

| INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Avaliação da Qualidade dos Serviços - Item 4 - Manutenção de áreas verdes |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                        |                      |                                                                                  |                                                                                                                  |                               |                                                                                                                                         |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                                             |             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------|
| Item                                                                                                                  | Título do Indicador                                                                                                                                                                                                   | Finalidade                                                             | Meta a cumprir       | Instrumento de medição                                                           | Forma de acompanhamento                                                                                          | Periodicidade                 | Mecanismo de Cálculo                                                                                                                    | Início de Vigência                       | Faixas de ajuste no pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fator medido pelo fiscal | Percentual da faixa de ajustamento aplicada | Glosa da NF | Sanções |
| 1                                                                                                                     | Atraso no início, execução e/ou conclusão dos serviços de poda de árvores com retirada de entulhos referentes ao item 5 da contratação, conforme condições estabelecidas no item 5.3.2.6.12.3 do termo de referência. | Cumprir prazo para realização dos serviços necessários à Administração | Nenhum dia de atraso | Formalização da solicitação através de e-mail para início da contagem dos prazos | Conferir se os serviços foram executados conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos na meta a cumprir | Sempre que houver solicitação | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | A partir da data definida na solicitação | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato | 0                        | 0%                                          | R\$         | -       |
| 2                                                                                                                     | Atraso no início, execução e/ou conclusão dos serviços de roçagem manual e com trator referentes ao item 5 da contratação, conforme condições estabelecidas no item 5.3.2.6.12.2 do termo de referência.              | Cumprir prazo para realização dos serviços necessários à Administração | Nenhum dia de atraso | Formalização da solicitação através de e-mail para início da contagem dos prazos | Conferir se os serviços foram executados conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos na meta a cumprir | Sempre que houver solicitação | "Percentual da faixa de ajustamento aplicada" x "Valor da NF"<br>Para este indicador, o Fator medido pelo fiscal = Nº de dias de atraso | A partir da data definida na solicitação | Atraso de:<br>"0" (zero) dias resulta em 0% do valor da NF;<br><br>1 a 7 dias resulta em 1% do valor da NF;<br><br>8 a 14 dias resulta em 3% do valor da NF;<br><br>15 a 21 dias resulta em 5% do valor da NF;<br><br>22 a 30 dias resulta em 8% do valor da NF<br><br>31 dias ou mais resulta em 10% do valor da NF + Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato | 0                        | 0%                                          | R\$         | -       |

| Cálculo do valor a ser autorizado para emissão da Nota fiscal dos serviços eventuais            |               |                                                                                                 |               |                        |      |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------|--------------------------------|
| Item 2 (Poda de árvores com retirada de entulhos)                                               |               |                                                                                                 |               |                        |      |                                |
| Qtde solicitada:                                                                                | 240           | Valor integral contratato:                                                                      | R\$ 23.440,80 | Nota/avaliação do item | 100% | Atualizar com o valor lícitado |
| Valor unitário contratado atual:                                                                | R\$ 97,67     | Valor líquido a ser faturado após medição dos resultados (Item 5 - Poda de árvores)             |               | R\$ 23.440,80          |      |                                |
| Item 5 (Roçagem manual e com trator)                                                            |               |                                                                                                 |               |                        |      |                                |
| Qtde solicitada:                                                                                | 1             | Valor integral contratato:                                                                      | R\$ 12.466,43 | Nota/avaliação do item | 100% | Atualizar com o valor lícitado |
| Valor unitário contratado atual:                                                                | R\$ 12.466,43 | Valor líquido a ser faturado após medição dos resultados (Item 5 - Roçagem manual e com trator) |               | R\$ 12.466,43          |      |                                |
| Valor total de serviços previsto por solicitação                                                |               |                                                                                                 | R\$ 35.907,23 |                        |      |                                |
| Valor líquido a ser faturado considerando as glosas decorrentes da medição dos resultados       |               |                                                                                                 | R\$ 35.907,23 |                        |      |                                |
| Nota/Avaliação final do IMR                                                                     |               |                                                                                                 | 100%          |                        |      |                                |
| Indicador Final destinado para avaliação da qualidade geral dos serviços prestados como um todo |               |                                                                                                 |               |                        |      |                                |

|  |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |     |                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                            |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |               |               |                                                                                    |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Indicador final - Avaliação geral dos serviços prestados pela contratada - Nota mínima aceita para aceite da continuidade do contrato | Este último indicador, garante uma qualidade mínima de prestação de serviços em todos os indicadores, inibindo que a contratada obtenha resultados demasiadamente insatisfatórios em determinados indicadores individuais sem resultar em sanções e rescisão do contrato. Assim, a contratada deverá ficar atenta, pois, mesmo que a avaliação de nenhum dos indicadores individuais resultem em sanção e rescisão, pode ser que a soma dos indicadores sejam suficientes para tal resultado | Auferir nota da avaliação dos serviços inferior a 70% | IMR | A própria planilha do IMR calculará e trará o resultado automaticamente. Contudo, é importante que o fiscal responsável pelo IMR avalie todos os indicadores, inclusive a quantidade de faltas do jardineiro que não foram substituídas | Mensalmente | O IMR apenas comparará o resultado final obtido e mostrará a conclusão na coluna "Sanções" | Início da vigência do contrato | Nota final:<br><br>igual a 100% resulta em: Totalmente Satisfatório - não houveram ocorrências a relatar sobre o serviço prestado;<br><br>maior ou igual a 70% e menor que 100% resulta em: Parcialmente Satisfatório. Ainda pode manter o contrato, mas verificar com a empresa os motivos das falhas e é necessário que haja o comprometimento da mesma para evitar novas ocorrências;<br><br>inferior a 70% resulta em: Insatisfatório - Rescisão contratual + demais sanções previstas em contrato; | 100,00% | Não se Aplica | Não se aplica | Totalmente Satisfatório - não houve ocorrências a relatar sobre o serviço prestado |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|